

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



CONTRATO Nº 20210242

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA VOLUNTARIO DA PATRIA Nº326, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.051.023/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA, SECRETARIA DE SAUDE, portador do CPF nº 018.528.912-62, residente na R. CASTELO BRANCO N826, e de outro lado a firma A R DO NASCIMENTO TORRES COMÉRCIO-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.256.243/0001-49, estabelecida à Av.Bernardo Sayão,591-Centro, Centro, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIA ROSILENE DO NASCIMENTO TORRES, residente na RUA CORONEL PANTOJA DE MIRANDA Nº344, SILAS FREITAS, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, portador do(a) CPF 008.474.252-66, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-00020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
052602	FAROL (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) - Marca.: NISSAN	UNIDADE	10,00	1.594,000	15.940,00
078802	RELÉ DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 2018) - Marca.: MITSUBISHI TRITON	UNIDADE	3,00	96,000	288,00
078831	KIT AMORTECEDOR COMPLETO DIANTEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) - Marca.: SPRINTTER	KIT	5,00	350,000	1.750,00
078832	ROLAMENTO DIANTEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018 - Marca.: SPRINTTER	UNIDADE	3,00	112,000	336,00
078835	TERMINAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) - Marca.: SPRINTTER	UNIDADE	5,00	147,000	735,00
078836	PIVOR (AMBULANCIA SPRINTER 2018) - Marca.: SPRINTTER	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
078837	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) - Marca.: SPRINTTER	UNIDADE	8,00	122,000	976,00
078838	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) - Marca.: SPRINTTER	UNIDADE	8,00	215,980	1.727,84
078839	FILTRO DE AR (AMBULANCIA SPRINTER 2018) - Marca.: SPRINTTER	UNIDADE	8,00	104,960	839,68
078860	VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) - Marca.: SPRINTTER	UNIDADE	2,00	127,600	255,20
078874	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA SPRINTER 2018) - Marca.: SPRINTTER	UNIDADE	3,00	64,000	192,00
078876	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA SPRINTER 2018) - Marca.: SPRINTTER	UNIDADE	3,00	61,000	183,00
078877	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) - Marca.: SPRINTTER	UNIDADE	4,00	74,000	296,00
078878	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) - Marca.: SPRINTTER	UNIDADE	4,00	84,000	336,00
078879	TERMINAL DA DIREÇÃO (AMBULANCIA SPRINTER 2018) - Marca.: SPRINTTER	UNIDADE	2,00	164,000	328,00
078971	CORREA DENTADA (FIAT STRADA 2019) - Marca.: FIAT	UNIDADE	8,00	122,000	976,00
078977	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT STRADA 2019) - Marca.: FIAT	UNIDADE	6,00	643,960	3.863,76
078993	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 2019) - Marca.: FIAT	UNIDADE	15,00	60,780	911,70
079011	FAROL (FIAT STRADA 2019) - Marca.: FIAT	UNIDADE	6,00	559,000	3.354,00
079012	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (FIAT STRADA 2019) - Marca.: FIAT	UNIDADE	8,00	150,000	1.200,00
079013	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (FIAT STRADA 2019) - Marca.: FIAT	UNIDADE	4,00	299,000	1.196,00
079017	SENSOR DE VELOCIDADE (FIAT STRADA 2019) - Marca.: FIAT	UNIDADE	4,00	109,000	436,00
079019	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (FIAT STRADA 2019) - Marca.: FIAT	UNIDADE	6,00	57,000	342,00
079020	JUNTA HOMOCINETICA (FIAT STRADA 2019) - Marca.: FIAT	UNIDADE	8,00	264,000	2.112,00
079026	BOMBA DE FREIO (FIAT STRADA 2019) - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,00	397,000	794,00
079034	PARTIDA DE FREIO JOGO C/04 (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) - Marca.: PEUGEOT	UNIDADE	20,00	141,000	2.820,00
079035	SAPATA DE FREIO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) - Marca.: PEUGEOT	PAR	8,00	161,000	1.288,00
079042	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) - Marca.: PEUGEOT	UNIDADE	4,00	179,000	716,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



079043	ER 2017) - Marca.: PEUGEOT PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA PEUGEOT PART NER 2017) - Marca.: PEUGEOT	UNIDADE	4,00	146,000	584,00
079056	BICO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) - Marca.: PEUGEOT	UNIDADE	4,00	348,000	1.392,00
079081	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA PEUGEOT PA RTNER 2017) - Marca.: PEUGEOT	UNIDADE	6,00	281,480	1.688,88
079082	PARABRISA (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) - Marca. : PEUGEOT	UNIDADE	4,00	991,000	3.964,00
079086	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA PEUGEOT PART NER 2017) - Marca.: PEUGEOT	UNIDADE	4,00	78,000	312,00
079091	TERMINAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 2017) - Marca.: PEUGEOT	UNIDADE	4,00	175,000	700,00
079094	VENTOINHA DO RADIADOR (AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 20 17) - Marca.: PEUGEOT	UNIDADE	4,00	615,000	2.460,00
079102	SAPATA DE FREIO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) - Marca.: CITROEN	PAR	10,00	392,000	3.920,00
079103	JOGO DE ROLAMENTO DIANTEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERL INGO 2018) - Marca.: CITROEN	UNIDADE	8,00	409,000	3.272,00
079104	JOGO DE ROLAMENTO TRASEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERLI NGO 2018) - Marca.: CITROEN	UNIDADE	8,00	497,000	3.976,00
079106	JOGO DE VELA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) - Ma rca.: CITROEN	UNIDADE	10,00	229,000	2.290,00
079110	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA CITROEN BERL INGO 2018) - Marca.: CITROEN	UNIDADE	6,00	149,000	894,00
079114	JOGO DE TERMINAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA CITROEN BERL INGO 2018) - Marca.: CITROEN	UNIDADE	6,00	331,000	1.986,00
079115	JOGO DE DIREÇÃO (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) - Marca.: CITROEN	UNIDADE	6,00	219,000	1.314,00
079118	FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2 018) - Marca.: CITROEN	UNIDADE	16,00	85,000	1.360,00
079145	FAROL (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) - Marca.: C ITROEN	UNIDADE	10,00	426,000	4.260,00
079147	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA CITROEN B ERLINGO 2018) - Marca.: CITROEN	UNIDADE	6,00	501,960	3.011,76
079166	BOMBA DE AGUA (AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018) - M arca.: CITROEN	UNIDADE	6,00	297,000	1.782,00
079174	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2 019) - Marca.: FIAT	UNIDADE	6,00	219,000	1.314,00
079175	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) - Marca.: FIAT	UNIDADE	6,00	224,000	1.344,00
079176	FILTRO DE COMBUSTIVEL (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) - Marca.: FIAT	UNIDADE	6,00	164,000	984,00
079177	FILTRO DE AR (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) - Marca.: FIAT	UNIDADE	6,00	125,000	750,00
079191	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANC IA FIAT DUCATO 2019) - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
079202	RELE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
079206	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA FIAT DUCA TO 2019) - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,00	484,000	968,00
079207	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA FIAT DUCAT O 2019) - Marca.: FIAT	UNIDADE	4,00	264,000	1.056,00
079211	PIVOR DA DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019) - Mar ca.: FIAT	UNIDADE	4,00	109,000	436,00
079241	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) - Marca.: FIAT	UNIDADE	8,00	128,600	1.028,80
079259	FAROL (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) - Marca.: FIAT	UNIDADE	4,00	629,000	2.516,00
079260	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA FIAT DU CATO 2010) - Marca.: FIAT	UNIDADE	4,00	227,000	908,00
079261	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA FIAT DUCA TO 2010) - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,00	449,000	898,00
079267	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,00	65,750	197,25
079268	JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) - M arca.: FIAT	UNIDADE	4,00	184,000	736,00
079269	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA FIAT DUCATO 201 0) - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,00	87,000	261,00
079272	TERMINAL DA DIREÇÃO (AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010) - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,00	162,000	324,00
079282	FILTRO LUBRIFICANTE (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) - Marca.: RENALT	UNIDADE	10,00	72,000	720,00
079285	JOGO DE ROLAMENTO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) - Marca.: RENALT	UNIDADE	3,00	209,000	627,00
079286	CORREIA DENTADA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) - Ma rca.: RENALT	UNIDADE	3,00	191,000	573,00
079287	CORREIA DO ALTERNADOR (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) - Marca.: RENALT	UNIDADE	3,00	147,000	441,00
079288	JOGO DE VELA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) - Marca .: RENALT	UNIDADE	6,00	216,000	1.296,00
079289	JOGO DE LONA DE FREIO (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) - Marca.: RENALT	UNIDADE	3,00	249,000	747,00
079290	JOGO DE PASTILHA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) - M arca.: RENALT	UNIDADE	3,00	143,000	429,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



079320	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (AMBULANCIA RENALT KANGOO 2013) - Marca.: RENALT	UNIDADE	4,00	145,000	580,00
079344	JOGO DE ROLAMENTO TRASEIRO (FIAT MOB 2018) - Marca.: FIAT	UNIDADE	8,00	390,000	3.120,00
079346	JOGO DE VELA (FIAT MOB 2018) - Marca.: FIAT	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
079349	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (FIAT MOB 2018) - Marca.: FIAT	UNIDADE	15,00	160,000	2.400,00
079350	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (FIAT MOB 2018) - Marca.: FIAT	UNIDADE	15,00	75,000	1.125,00
079354	JOGO DE TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT MOB 2018) - Marca.: FIAT	UNIDADE	12,00	210,000	2.520,00
079356	JOGO DE BORRACHA DA BALANÇA (FIAT MOB 2018) - Marca.: FIAT	UNIDADE	10,00	210,000	2.100,00
079358	FILTRO DE COMBUSTIVEL (FIAT MOB 2018) - Marca.: FIAT	UNIDADE	15,00	50,000	750,00
079359	FILTRO DE AR DO MOTOR (FIAT MOB 2018) - Marca.: FIAT	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
079362	JOGO DE PALHETA (FIAT MOB 2018) - Marca.: FIAT	UNIDADE	10,00	115,000	1.150,00
079367	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) - Marca.: FIAT	UNIDADE	18,00	80,000	1.440,00
079372	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) - Marca.: FIAT	UNIDADE	6,00	134,000	804,00
079380	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO (FIAT MOB 2018) - Marca.: FIAT	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
079386	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (FIAT MOB 2018) - Marca.: FIAT	UNIDADE	8,00	120,000	960,00
079387	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (FIAT MOB 2018) - Marca.: FIAT	UNIDADE	4,00	370,000	1.480,00
079389	PARABRISA (FIAT MOB 2018) - Marca.: FIAT	UNIDADE	4,00	930,000	3.720,00
079398	TERMINAL DA DIREÇÃO (FIAT MOB 2018) - Marca.: FIAT	UNIDADE	4,00	134,000	536,00
079401	VENTOINHA DO RADIADOR (FIAT MOB 2018) - Marca.: FIAT	UNIDADE	4,00	362,000	1.448,00
079404	MANGOTE DO FILTRO DE AR (FIAT MOB 2018) - Marca.: FIAT	UNIDADE	4,00	94,000	376,00
079406	BOMBA DE AGUA (FIAT MOB 2018) - Marca.: FIAT	UNIDADE	4,00	362,000	1.448,00
079408	FILTRO LUBRIFICANTE (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	90,00	40,000	3.600,00
079409	FILTRO DE AR (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	90,00	40,000	3.600,00
079410	FILTRO DE COMBUSTIVEL (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: FIAT	UNIDADE	90,00	33,000	2.970,00
079411	JOGO CABO DE VELA (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: FIAT	UNIDADE	45,00	140,000	6.300,00
079412	CORREIA DENTADA (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: FIAT	UNIDADE	30,00	130,000	3.900,00
079413	CORREIA DO ALTERNADOR (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: FIAT	UNIDADE	30,00	100,000	3.000,00
079414	JOGO DE VELA (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	45,00	160,000	7.200,00
079415	JOGO SAPATA DE FREIO (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	45,00	135,000	6.075,00
079416	JOGO TAMBOR FREIO (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	45,00	390,000	17.550,00
079417	JOGO PASTILHA DE FREIO (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	45,00	150,000	6.750,00
079420	JOGO DISCO DE FREIO (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	45,00	470,000	21.150,00
079422	TERMINAL DE DIREÇÃO (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	40,00	150,000	6.000,00
079427	BOMBA DE COMBUSTIVEL (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	10,00	360,000	3.600,00
079446	FUSIVEL DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	30,00	22,000	660,00
079448	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	10,00	364,000	3.640,00
079450	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	20,00	160,000	3.200,00
079451	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	10,00	375,000	3.750,00
079452	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	20,00	207,000	4.140,00
079453	PARABRISA (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	10,00	938,000	9.380,00
079454	RETROVISOR (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	10,00	260,750	2.607,50
079457	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	15,00	66,000	990,00
079459	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	15,00	59,000	885,00
079461	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA DA SUSPENSÃO (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	20,00	94,000	1.880,00
079462	TERMINAL DA DIREÇÃO (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	10,00	179,000	1.790,00
079464	BOMBA DE FREIO (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	5,00	406,000	2.030,00
079469	BOMBA DE AGUA (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	10,00	329,000	3.290,00
079470	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	10,00	165,750	1.657,50
079471	JOGO SAPATA DO ESTABIL (CHEVROLET CLASSIC 2013) - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	60,00	131,000	7.860,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



091651	PARABRISA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 2019) - Marca UNIDADE	8,00	637,500	5.100,00
	.: NISSAN			
091659	BOMBA DE COMBUSTIVEL (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 20 UNIDADE	8,00	199,500	1.596,00
	19) - Marca.: NISSAN			
091701	PARABRISA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020) - Marca.: SAVEIR UNIDADE	2,00	999,500	1.999,00
			VALOR GLOBAL R\$	279.319,87

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 279.319,87 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-00020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-00020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem cons umidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-00020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1702.103010003.2.042 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 107.557,96, Exercício 2021 Atividade 1702.103020002.2.045 Gestão do MAC, Ambul. Hosp-Teto Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 90.145,13, Exercício 2021 Atividade 1702.103010002.2.038 Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 81.616,78 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), confor me disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições liciadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-00020, cuja realização decorre da autorização do Sr(a).

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, par a que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 24 de Junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

A R DO NASCIMENTO TORRES COMÉRCIO-ME
CNPJ 10.256.243/0001-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____